



Juízo de Admissibilidade nº 47/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional em 22 de setembro de 2017, sob o número 279, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação ao não lançamento dos conceitos dos alunos em determinada disciplina ministrada no 2º quadrimestre de 2017.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que, de fato não ocorreu o lançamento tempestivo dos conceitos dos alunos;
- B) que diversos alunos foram prejudicados por não saber se haviam sido aprovados ou não na disciplina, dificultando suas matrículas no quadrimestre seguinte;
- C) que após orientação do diretor do centro, o docente informou aos alunos seus respectivos conceitos, minimizando o prejuízo sofrido pelos mesmos;
- D) que o docente assinou um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia e o encaminhamento de cópia do TAC à Sugepe para registro nos assentamentos funcionais do docente pelo período de dois anos.

Santo André, 04 de outubro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC